

**PROJETO DE LEI Nº 1.330, DE 20 DE MAIO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 2.181.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e um mil reais), para criação de vínculo 2012001 tendo em vista adequação das dotações orçamentárias de folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	07	12	122	0026	2052	319011.00	2012001	-	867.000,00
02	07	12	122	0026	2052	319013.00	2012001	-	30.000,00
02	07	12	122	0026	2052	319113.00	2012001	-	220.000,00
02	07	12	361	0027	2059	319004.00	2012001	-	52.000,00
02	07	12	361	0027	2059	319011.00	2012001	-	774.000,00
02	07	12	361	0027	2059	319113.00	2012001	-	218.000,00
02	07	12	361	0027	2059	339008.00	2012001	-	2.000,00
02	07	12	361	0027	2059	339049.00	2012001	-	10.000,00
02	07	12	366	0027	2075	339008.00	2012001	-	2.000,00
02	07	12	366	0027	2075	339049.00	2012001	-	2.000,00
02	07	12	367	0027	2076	319016.00	2012001	-	2.000,00
02	07	12	367	0027	2076	339049.00	2012001	-	2.000,00
							<b>Total</b>		<b>2.181.000,00</b>

Art. 2º- Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada,

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	07	12	365	0026	0004	335085.00	2012001	1603	2.181.000,00
							<b>Total</b>		<b>2.181.000,00</b>

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão, caso necessário, ser suplementados no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 20 de maio de 2022.

Eyder de Souza Lambert  
Chefe de Gabinete

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

Júlio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

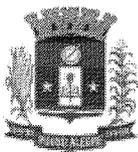
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Solicitamos a Suplementação Orçamentária através deste Projeto de Lei, para adequações da folha de pagamento de pessoal para os meses de maio, junho e julho do corrente ano, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista as demandas dos departamentos para atingir os índices necessários das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre, 20 de maio de 2022.

  
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**  
Prestação de Contas  
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I  
Vínculo: 2012001 Período: Maio/2022

Pág 1 / 1

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro , em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 2012001 - ENSINO**

Impacto	2022	2023	2024
Ativo Financeiro Inicial (I)	10.072.962,67	10.072.962,67	10.072.962,67
Passivo Financeiro Inicial (II)	2.222,04	2.222,04	2.222,04
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	10.070.740,63	10.070.740,63	10.070.740,63
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita (V)	0,00	0,00	0,00
Interferências Ativas (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>1.311.159,88</b>	<b>1.311.159,88</b>	<b>1.311.159,88</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>1.311.159,88</b>	<b>1.311.159,88</b>	<b>1.311.159,88</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	1.252.839,94	1.252.839,94	1.252.839,94
Interferências Passivas (XI)	58.319,94	58.319,94	58.319,94
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	(1.311.159,88)	(1.311.159,88)	(1.311.159,88)
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	8.759.580,75	8.759.580,75	8.759.580,75
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>2.181.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetado</b>	<b>(1.311.159,88)</b>	<b>(1.311.159,88)</b>	<b>(1.311.159,88)</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetado</b>	<b>8.759.580,75</b>	<b>8.759.580,75</b>	<b>8.759.580,75</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/05/2022 15:26:10-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.majpo27.a2.5bd8d4>



**Conclusão**  
**Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**

Assinado eletronicamente  
por:  
**JULIO CESAR DA SILVA**  
TAVARES:53272692649  
532.726.926-49  
13/05/2022 15:26:10  
ORDENADOR DE DESPESA -  
FINANÇAS



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE  
COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO  
PLURIANUAL**

**Objeto:** Solicitação de Suplementação Orçamentaria por Projeto de Lei, para adequações da Folha de pagamento de pessoal para os decorrentes meses de Maio, Junho e Julho do corrente ano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre visando atingir todas as demandas que foram estabelecidas pelos departamentos para que possamos atingir os índices necessários das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Declaro que o projeto de lei para suplementação orçamentária em epígrafe é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as aquisições não afetarão em proporção um aumento de despesa.

Pouso Alegre MG, 03 de Maio de 2022.

LEILA DE FATIMA  
FONSECA DA  
COSTA:59143363687

Assinado de forma digital por LEILA  
DE FATIMA FONSECA DA  
COSTA:59143363687  
Dados: 2022.05.04 13:14:35 -03'00'

---

**Leila de Fátima Fonseca da Costa**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura